



LEI Nº. 6.703 DE 11/03/2022

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE VALORES DESTINADOS AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio com o Hospital Santa Cruz de Canoinhas, CNPJ nº. 83.192.096/0001-64, CNES n.º 2491249, para repasse de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), oriundos de transferência de recursos financeiros do Ministério da Saúde, para fins de ressarcimento da produção apresentada via sistema SIH/SUS para o código da tabela SIGTAP 030301022-3 – Tratamento de Infecção pelo Coronavírus, nos períodos de faturamento de outubro e novembro de 2021, conforme Portaria GM/MS n.º 177 de 31/01/2022.

Art. 2º. O prazo de vigência do convênio de que trata esta Lei terá início a partir da data de assinatura do instrumento e término em 31/12/2022.

Art. 3º. Deverá a entidade beneficiada proceder à prestação de contas em conformidade com as normas de direito financeiro e com as exigências do Município e do Ministério da Saúde, apresentando a comprovação das despesas custeadas pelos valores que são objeto dessa Lei, até 90 (noventa) dias após o ingresso em conta.

Art. 4º. As despesas tratadas no art. 1º desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Unidade Orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 8 - SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES

Ação: 2.60 - Ações de Média e Alta Complexidade

Despesa 341 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 24.000,00

Fonte de recurso: 23813 - SUS União - Custeio - Coronavírus (Covid-19)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 11 de março de 2022.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/03/2022.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B70B-4850-7BFD-4B7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO CARLOS SEIDEL (CPF 008.XXX.XXX-14) em 14/03/2022 11:08:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.XXX.XXX-16) em 15/03/2022 20:02:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/B70B-4850-7BFD-4B7F>